ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI DE VEREADOR Nº 52 /2016

PROTOCOLADO SOB Nº 2960 /2016

EM 16 / 09 / 2016

	ATA
ACEITO EM / /2016	
APROVADO EM / /2016	
REJEITADO EM / / 2016	
ARQUIVO	

DA DENOMINAÇÃO A UMA VIA PÚBLICA DO MUNICIPIO.

Art.1º - Fica denominada de JOAO CARLOS COSTA DOS SANTOS - JANGO uma via pública do município de Rio Grande.

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 16 de novembro de 2016.

Ver. Giovani Moralles
Líder da bancada do PEN

VISTO

Presidente

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

JOÃO CARLOS COSTA DOS SANTOS

MATRÍCULA:

100206 01 55 2013 4 00067 027 0034634 23

SEXO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE
Masculino	Branca	Casado, com 58 anos de idade

NATURALIDADE	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	ELEITOR
Rio Grande-RS	RG 1026018901-SJS/RS	Sim

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

Filho de Antonio dos Santos e Ayda Costa Santos e era residente na(o) Rua: Coronel Camisão, nº 626, Bairro Centro, Rio Grande-RS.

DATA E HORA DE FALECIMENTO	DIA	MÊS	ANO
Dezoito de janeiro de dois mil e treze, às dez horas e dez minutos	18	01	2013

LOCAL DE FALECIMENTO

Hospital A. C. Santa Casa, Rio Grande, Rio Grande do Sul

CAUSA DA MORTE

Bradiarritmia cardiaca, falência de múltiplos órgãos e sistemas, choque séptico e oclusão arterial aguda

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)	DECLARANTE
Cemitério Católico de Rio Grande-RS	Suzete Pereira dos Santos

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

João Luiz Ambros Von Holleben, CRM nº 29334

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

Era casado com Suzete Pereira dos Santos. Era aposentado. Não deixou bens. Não deixou testamento. Nasceu em vinte e sete de junho de um mil e novecentos e cinquenta e quatro. Deixou os filhos(as) Régis com 33 anos, Rubia com 30 anos e Renata com 21 anos.

Registro Civil 2ª Zona, Títulos e Documentos, Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Titular do Ofício: Alessandro Borghetti
Comarca: Rio Grande
Rio Grande - RS
Rua Luis Loréa, 585 - Bairro Centro
Fone: 53 3231-9268, 32357184 e 32323959

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Rio Grande, 18 de janeiro de 2013.

Anelise Martins Tosze
Oficial Escrevente Autorizada

Selo Digital de Fiscalização Notarial e Registral (Lei Estadual n.12.692/2006):	0487.00.1200001.17123
Emolumentos: Gratuito.	
A validade dos selos digitais poderá ser consultada no site do Tribunal de Justiça: www.tjrs.jus.br	

A. M. T.

CARTÓRIO BORGHETTI
Registro Civil das Pessoas Naturais - 2ª Zona
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Bel. Alessandro Borghetti
OFICIAL DE REGISTRO
Rua Luiz Loréa, 585 – Centro – Rio Grande/RS
CEP 96200-350 – Tel/fax: 53 3231-9268/3235-7184

OUTORGADO: *JOÃO CARLOS COSTA DOS SANTOS (JANGO)*

Nascido em 27 de JUNHO de 1954, na cidade de Rio Grande-RS, filho de ANTONIO DOS SANTOS E AYDA COSTA SANTOS.

Nascido e criado na Vila São Miguel, onde residia na rua Coronel Camisão, 626, constituiu um grande circulo de amizades, pois desde cedo demonstrou seu interesse pelo carnaval, foi carnavalesco, mestre sala, mestre de bateria, sempre participando e auxiliando as escolas de carnaval a montar, consertar e adquirir seus instrumentos, e a participar efetivamente das festividades de momo.

Por ser um homem com grande capacidade de mobilizar as pessoas da sua comunidade, estava sempre participando de campanhas e sempre buscando integrar a comunidade em torno das necessidades do bairro.

Enfrentou períodos difíceis, mas com sua capacidade de integrar e mobilizar as pessoas, sempre teve destacada atuação junto a sua comunidade, JANGO, como era carinhosamente conhecido por todos os parentes e amigos, sempre demonstrou comprometimento, seriedade e orgulho, características estas que nunca abandonaria em momento algum da vida, e que, aliadas a outras virtudes que incorporou ao seu modo de ser, como probidade, honestidade e integridade, o tornaram um verdadeiro exemplo a ser seguido.

Durante sua vida, contraiu núpcias com a Sra. SUZETE PEREIRA DOS SANTOS, com quem teve 03 filhos, REGIS, (33 anos), RÚBIA (30 anos) e RENATA (21 anos).

Em 18 de Janeiro de 2013, após exemplares 58 anos de vida, nos vimos privados da presença deste prestativo e querido amigo, estimado e amado esposo e pai, visto que atendeu ao chamado do pai celestial, indo a partir daquela data, prestar seus serviços na querência eterna.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO VEREADOR GIOVANI MORALLES
LÍDER DA BANCADA DO PEN

Rio Grande, 16 de setembro de 2016.

A
Prefeitura Municipal de Rio Grande
A/C Exmo. Sr. Prefeito Municipal Alexandre Lindenmeyer

Prezado Senhor:

Em referência ao Projeto de Lei em anexo, de 16 de setembro de 2016, que dá a denominação de **JOAO CARLOS COSTA DOS SANTOS - JANGO** a uma via Pública do Município, venho através desta solicitar a viabilidade de que a rua situada ao lado da nova rodoviária, seja contemplada com a denominação acima.

Certo de contar com sua habitual atenção, antecipadamente agradeço.

Atenciosamente

Giovani Moralles

Rua General Vitorino 441 – Centro – Gabinete 11 – Fone: 3233.85.04
e-mail: giovanimoralles@camara.riogrande.rs.gov.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: _____ TIPO/Nº: _____

AUTOR: _____

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereador THIAGO PIRES GONÇALVES ( ) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa _____ Presidente	Vereadora ANDRÉA WESTPHAL (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa _____ Vice – Presidente
Vereador LUIS FRANCISCO SPOTORNO (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa _____ Secretário	Vereador FLAVIO SANTOS ( ) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa _____ Membro

Vereador GIOVANI MORALLES

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

_____
Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

( ) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ____ de _____ ____ de 2016.

_____
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº _____

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

..... Tuca Dias .....

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, de de 20

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

( ) Enviar ao Consultor Jurídico.

( ) Não enviar ao Consultor Jurídico

Rio Grande, de de 20

Relator

PARECER JURÍDICO

( ) Em anexo

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande 26 de setembro de 2016

Relator (a)

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 1218/16
Proc. 2960/2016

Rio Grande, 27 de setembro de 2016.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. José Antônio da Silva-Repolhinho
Presidente

Anexo: Dá a denominação a uma Via Pública do Município.

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

DÁ A DENOMINAÇÃO A UMA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

Art.1°- Fica denominada de João Carlos Costa dos Santos – Jango uma Via Pública do Município do Rio Grande.

Art.2°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Fax: (53) 3231.1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8.045 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

DÁ A DENOMINAÇÃO A UMA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominada de João Carlos Costa dos Santos – Jango uma Via Pública do Município do Rio Grande.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Rio Grande 10 de outubro de 2016.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc: Todas Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

ATA Nº 9652

PROCESSO Nº 2960/16 - PLL 59/16

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA			
2	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA			
3	JOEL DE ÁVILA	✓		
4	PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO	✓		
5	FLÁVIO VARA DOS SANTOS	✓		
6	ANDRÉA DUTRA WESTPHAL	✓		
7	ANDRÉ MORAES DE SÁ	✓		
8	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO			
9	CHARLES SARAIVA	✓		
10	CLÁUDIO JOSÉ CARDOSO COSTA	✓		
11	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
12	DIRNEI MOTTA GREQUE	✓		
13	FLÁVIO VELEDA MACIEL	✓		
14	GIOVANI BASTOS MORALLES	✓		
15	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
16	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA	✓		
17	LUCIANE COMPIANI BRANCO			
18	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
19	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
20	THIAGO PIRES GONÇALVES			
21	WILSON BATISTA DUARTE SILVA			
	RESULTADO:	15		

DATA: 26.09.16

ASSESSORIA JURÍDICA DE PLENÁRIO